



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

N.º 02 / Acção 112 / 2010

INVESTIMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO

(Portaria n.º 482/2009 de 6 de Maio, com as alterações efectuadas pela Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agrícola.

2. Tipologia dos investimentos a apoiar

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso respeitam às seguintes tipologias de investimentos:

- Aquisição de equipamentos para melhoramento ambiental e de eficiência energética;
- Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;
- Pequenas construções e melhoramentos fundiários;
- Pequenas plantações plurianuais.

O custo total elegível destes investimentos deve ser igual ou superior a 5000 euros e inferior a 25 000 euros.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 15 de Setembro de 2010 até às 19:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2010.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 15 milhões de euros.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

O beneficiário pode apresentar mais que um pedido de apoio desde que os investimentos sejam em actividades produtivas diferentes.

Cada pedido de apoio pode incluir mais que uma actividade.

Para o efeito, consideram-se, nomeadamente, as seguintes actividades agrícolas:

- Fruticultura
- Horticultura/Floricultura
- Cereais e Oleaginosas
- Viticultura
- Olivicultura
- Outras actividades vegetais
- Pecuária

7. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação, são seleccionados.

No caso de insuficiência de dotação orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente das seguintes tipologias de investimentos:

- 1.º Aquisição de equipamentos para melhoramento ambiental e de eficiência energética;
- 2.º Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;
- 3.º Pequenas construções e melhoramentos fundiários;
- 4.º Pequenas plantações plurianuais.

Os pedidos de apoio incluídos numa determinada tipologia de investimentos são, ainda, hierarquizados pela seguinte ordem:

- 1.º Pedidos apresentados por jovens agricultores, definidos nos termos da Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de Maio;
- 2.º Pedidos relativos a explorações situadas em zonas desfavorecidas;
- 3.º Pedidos enquadrados na produção de produtos de fileira estratégica.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e os limites máximos de apoio a conceder, constantes no artigo 10.º do Regulamento de Aplicação da acção, são os seguintes:

- 50% quando a exploração se situe em zona desfavorecida;
- 40% quando a exploração se situe em zona não desfavorecida.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, ou seja, a partir de 16 de Outubro de 2009.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 15 de Dezembro de 2010.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 31 de Agosto de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura